



## Circular nº 1/2015 | SG | DSRH-DAAQ

<b>Data:</b>	26 de janeiro de 2015
<b>Assunto:</b>	SIADAP 1   Relatório de Atividades e Autoavaliação de 2014
<b>Destinatários:</b>	Serviços e Organismos do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia (MAOTE)

### ENQUADRAMENTO

A Lei nº 66-B/2007, de 28/12, estabelece no nº 2 do artigo 8º, que compete, em cada Ministério, ao serviço com atribuições em matéria de planeamento, estratégia e avaliação (GPEAR) assegurar a coerência, coordenação e acompanhamento do ciclo de gestão dos Serviços com os objetivos globais do Ministério e a sua articulação com o SIADAP.

Neste quadro, a Secretaria-Geral, no âmbito das suas competências enquanto serviço coordenador e responsável pelo acompanhamento do Sistema de Planeamento e Avaliação do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Ambiente (MAOTE), alerta para o cumprimento do estipulado no artigo 15º da Lei 66-B/2007, de 28/12, no que respeita à autoavaliação dos Serviços.

### OBJETIVOS e FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 15.º, da Lei 66-B/2007, de 28/12, a **autoavaliação** é realizada anualmente, **tem carácter obrigatório** e é parte integrante do relatório de atividades anual.

Os Serviços do MAOTE remetem os Relatórios de Atividades e Autoavaliação à Secretaria-Geral, que na qualidade de GPEAR, emite parecer com análise crítica das autoavaliações neles constantes, que serão remetidos posteriormente à tutela para despacho de homologação ou alteração, nos termos do disposto no artigo 17.º, da Lei que estabelece o SIADAP.



#### **AUTOAVALIAÇÃO E RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2014**

A autoavaliação deve evidenciar os resultados alcançados e os desvios verificados de acordo com o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) do Serviço/Organismo, em particular face aos objetivos anualmente fixados.

Em anexo encontra-se um **documento de apoio à elaboração do relatório de atividades** referente ao ciclo de gestão de 2014, o qual inclui um cronograma com os principais documentos a apresentar ao longo do ciclo de gestão e respetivas datas, bem como uma proposta de estrutura do relatório de atividades e autoavaliação (RAA).

*Os Serviços e Organismos devem proceder ao envio dos relatórios de atividades e autoavaliação referentes ao ciclo de gestão de 2014, para a Secretaria-Geral, até dia 15 de abril de 2015.*

A SECRETÁRIA-GERAL

ALEXANDRA CARVALHO

*Nota: Circular distribuída por e-mail em 26 de janeiro de 2015*